PREFEITURA DE MONTES CLAROS
ESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGOS PARA A ÁREA DE SAÚDE MENTAL - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

EDITAL Nº 008/2015

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgente necessidade de se suprir demandas de excepcional interesse público através da contratação de psicólogos para executar serviços junto aos seguintes pontos da Rede de Atenção Psicossocial de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas – RAPS: Atenção Primária à Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Convivência, Serviço Residencial Terapêutico e Unidade de Acolhimento, torna público o presente edital. O Processo Seletivo reger-se-á pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 3175 de 23 de dezembro de 2003, na Lei Complementar Municipal nº 40 datada de 28 de dezembro de 2012 e normas deste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo divulgado por este edital é de inteira responsabilidade da SEPLAG e será regido por este edital, realizado em 2(duas) etapas distintas: Prova de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.
1.2. A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, sendo admitida a sua renovação por igual período, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e conforme a conveniência administrativa.
1.3. O cargo oferecido, a área de atuação, a remuneração, a carga horária da jornada de trabalho, a escolaridade mínima exigida, o número de vagas e a quantidade de vagas reservadas constam do Anexo I do presente Edital.
1.4. Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

2- DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA INSCRIÇÃO, QUE DEVERÃO SER COMPROVADAS NA OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até o último dia da data de inscrição;
2.1.3. Estar quite com as obrigações legais e eleitorais;
2.1.4. Estar quite com as obrigações militares, no caso dos homens;
2.1.5. Possuir aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica, a ser realizada antes da contração, pela Junta Médica do Setor de Medicina do Trabalho - Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG. O candidato que não for aprovado na inspeção médica, não será contratado pelo Município;
2.1.6. Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a escolaridade mínima exigida para o cargo (conforme Anexo I) e a documentação prevista no item 10.3;
2.1.7.Não ter sido demitido por justa causa pelo município de Montes Claros/ MG;
2.1.8.Não pertencer ao quadro efetivo ou temporário dos servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG;
2.1.9. Todos os requisitos deverão ser comprovados por cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, no momento da convocação para contratação.
2.1.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

2.2. DAS INSCRIÇÕES:

2.2.1. As inscrições serão realizadas em formulário próprio disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros, no endereço www.montesclaros.mg.gov.br, no período de **23/11/2015 a 27/11/2015**.
2.2.2.Orientações poderão ser obtidas na Coordenação Municipal de Saúde Mental através do telefone: 38-3229-3380.
2.2.3. Para se inscrever via internet, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, de acordo com as instruções ali contidas;
2.2.4.Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado;
2.2.5.O candidato poderá inscrever-se em apenas um dos cargos codificados, de acordo com as áreas de atuação, no **Anexo I** deste Edital;
2.2.6.A não indicação do cargo implicará em anulação da inscrição do candidato;
2.2.7.O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes de finalizar o preenchimento, pois não serão aceitos pedidos de alteração;
2.2.8.O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para a contratação temporária no serviço público;
2.2.9.<u>A inscrição será gratuita;</u>
2.2.10.O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário, ainda que os candidatos tenham sido auxiliados por terceiros;
2.2.11.O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para esse Processo Seletivo, bem como possuir os requisitos para a contratação temporária no serviço público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado;
2.2.12.O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital. Cabendo à Comissão de Avaliação indeferi-las, se em desacordo.
2.2.13. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital no endereço eletrônico: www.montesclaros.mg.gov.br **e afixado no Hall de entrada da Prefeitura.**
2.2.14.A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos que compromete a lisura deste Processo Seletivo determinará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais;
2.2.15.O candidato tem ciência que para o exercício da função do cargo para o qual concorre é obrigatório **ter aptidão física e mental** e não apresentar deficiência que o incapacite;
2.2.16.Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

2.2.17.É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, no site www.montesclaros.mg.gov.br.
2.2.18. Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
2.2.19. A aprovação e classificação dos candidatos, além do número de vagas oferecidas, geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento.

2.3. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

2.3.1. Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Montes Claros (art 87 inciso VIII) e as Leis Municipais nº 3.175/03 e 3422/2005, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas deste Processo Seletivo para portadores de deficiência, desde que a atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador. As vagas reservadas, no total estão especificadas no Anexo I deste Edital;
2.3.2. Os portadores de necessidades especiais deverão preencher o formulário de requerimento de inscrição, via internet e entregar o laudo médico(original ou cópia autenticada em cartório), a partir do dia 23/11/2015 até o dia 27/11/2015 na Coordenação de Saúde Mental, situada na Avenida Donato Quintino, 341, Cidade Nova – Montes Claros (MG), das 8 horas às 11horas e das 14 horas às 17 horas.
2.3.3. No Laudo Médico, emitido há, no máximo 6 meses, deverá constar a espécie e o grau de deficiência, constando o nº do CID (Classificação Internacional de Doença) e a provável causa da deficiência;
2.3.4. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;
2.3.5.A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas;
2.3.6.Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios, de acuidade visual, passíveis de correção;
2.3.7. As vagas definidas para os deficientes que não forem preenchidas por falta de candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação;
2.3.8. Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art.4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação;
2.3.9. Candidato que não entregar o Laudo Médico, e/ou não atender ao solicitado nos itens 2.3.2 a 2.3.8 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, seja qual for o motivo alegado.

3- DOS CARGOS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os aprovados para o (s) cargo (s) oferecido (s) deverão exercer suas funções/ atribuições, conforme Anexo II.

4- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Concurso constará das seguintes provas:
4.1.1. Provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item 5 e no Anexo III deste Edital.
4.1.2. Da Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme disposto no Anexo IV e Item 6 deste Edital.
4.2.A pontuação máxima das Provas será de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos da Prova de Múltipla Escolha, 20 (vinte) pontos da Prova de Títulos.
4.3.A especificação e a distribuição dos pontos das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo III e as da Prova de Títulos do Anexo IV e Item 6 deste Edital.
4.4. Para a contratação, será observada a ordem de classificação no Resultado Definitivo.

5- DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1. Os programas das Provas de Múltipla Escolha e a Bibliografia sugerida constam do Anexo V deste Edital. Ressalta-se que conteúdos programáticos cuja legislação tenha entrado em vigor após a publicação do Edital não serão objeto de exigência e de avaliação nas provas deste Concurso.
5.2.As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo III deste Edital, a partir de pontuação 0 (zero), obedecendo às características especificadas, por cargo, nesse Anexo.
5.3.Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:
5.3.1.obtiver(em) menos de 60% (sessenta por cento) dos pontos totais das Provas de Múltipla Escolha;
5.3.2.preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;
5.3.3.não assinar(em) a Folha de Respostas;
5.3.4.não comparecer(em) para realizar as Provas.
5.4.As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela SEPLAG/PMMC. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou com marcação que impossibilite a leitura pelo equipamento de leitura óptica.
5.5.Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado em favor de todos os candidatos que fizeram a respectiva prova, mesmo daqueles que não tenham recorrido da questão.

5.6. APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.6.1.As provas serão aplicadas no dia 06/12/2015, no horário indicado para cada cargo no Anexo III deste Edital.
5.6.2. As provas terão duração de 3 (três) horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas.
5.6.2.1.O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário de início dessas provas, antes do fechamento dos portões.
5.6.3.As Provas de Múltipla Escolha dos cargos deste Edital serão aplicadas em Montes Claros – MG.
5.6.3.1.O candidato deverá acompanhar as informações e retificações do Edital deste concurso no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br**.**

5.6.4.O endereço do local que o candidato fará suas provas constará no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br, a partir do dia 01 de dezembro de 2015. Caberá ao candidato se informar sobre o local de suas provas.
5.6.5.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local determinado para realizar suas provas e o comparecimento no horário estabelecido.
5.6.6.Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início.
5.6.7.O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela SEPLAG/PMMC.
5.6.8.O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela SEPLAG/PMMC, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
5.6.9.DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO – Para acesso ao prédio e à sala em que se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

5.6.9.1.Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe.
5.6.9.2.Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
5.6.9.3. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, **expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial.** Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
5.6.9.4. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de n.º de registro de REDS/Boletim de Ocorrência Policial.
5.6.9.5.A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer, na sala da coordenação, a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original) que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.6.10.Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitem 5.6.9.5. O candidato que não atender as exigências do Edital será eliminado do Processo Seletivo.
5.6.11.O candidato deverá levar caneta esferográfica comum, de tinta azul ou preta (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Concurso.
5.6.12.Não será permitido, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.).

5.6.12.1. Com observância do disposto no subitem 5.7 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 5.6.12), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
5.6.12.2.O candidato que estiver portando, **mesmo que desligados**, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 5.6.12 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Processo Seletivo.

5.6.13.Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, de livros, de impressos etc.
5.6.14. Para segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo. No caso de arma de fogo, se constatado o seu porte, o candidato será encaminhado à sala de Coordenação, onde deverá entregar a arma (desmuniciada) para guarda durante a realização das Provas, mediante preenchimento e assinatura de "Termo de Acautelamento de Arma de Fogo".

5.6.14.1. No caso de o examinando se recusar a entregar a arma de fogo, assinará Termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo, na sala de Coordenação, desmuniciar a arma, reservando as munições na embalagem fornecida pela equipe da SEPLAG/PMMC, a qual deverá permanecer lacrada até que o candidato termine suas provas e se retire do prédio.

5.6.15.Como forma de garantir a lisura do Concurso, é reservado à SEPLAG/PMMC, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
5.6.16.Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, quando do início dessas provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, **não se levando em conta o motivo do atraso**, terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do Concurso.
5.7.Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a SEPLAG/PMMC não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
5.8.Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio após decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
5.9. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início dessas provas.

5.9.1.O candidato que sair antes de decorridas duas horas das Provas não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas nem a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas ou quaisquer anotações da Prova. O candidato que sair nesse período e fizer anotação de questões das Provas e/ou das suas respostas no Cartão de Inscrição e/ou em qualquer outro papel ou local será eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.
5.11.O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.

5.11.1.O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do Processo Seletivo.
5.11.2.A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou de marcações incorretas.

5.11.3.O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do Processo Seletivo.
5.12. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que, sem a devida autorização da SEPLAG/PMMC, deixar o local de provas durante a realização das Provas.
5.13.O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.
5.14.Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
5.15.O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
5.16.À candidata lactante fica resguardado o direito de amamentar, no horário de aplicação das provas, em local indicado pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
5.16.1.A SEPLAG/PMMC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
5.17. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do Processo Seletivo e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
5.18.O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço www.montesclaros.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dessas provas. O Gabarito não será informado por telefone.

6– DA PROVA DE TÍTULOS

6.1.A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 20 (vinte) pontos, e constará de títulos de Formação e Experiência Profissional, conforme especificado no Anexo IV e neste item 6 do Edital.
6.2.A lista dos candidatos que participarão da Prova de Títulos será divulgada até o dia 11/12/2015, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e nos quadros de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros.
6.2.1.Somente serão analisados os títulos dos candidatos, que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% do total de pontos da prova de múltipla escolha, e que forem classificados até 2(duas) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo pleiteado, (inclusive os empatados).
6.3.A entrega da documentação para a Prova de Títulos – A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, nos dias 14/12/2015 e 15/12/2015 na Coordenação de Saúde Mental, situada na Avenida Donato Quintino, 341, Cidade Nova – Montes Claros (MG), das 8 horas às 11horas e das 14 horas às 17 horas.
6.3.1.A responsabilidade pela entrega da documentação é unicamente do candidato.
6.3.2.O candidato deverá conferir a documentação, pois, após a entrega do envelope, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.
6.3.3.Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.
6.4.Especificação da Prova de Títulos – Essa Prova constará de título de Experiência e Formação Profissional, com as seguintes especificações e condições:
6.4.1.Título de Experiência Profissional – tempo de serviço (público ou privado) relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado. Será atribuído 1 (um) ponto por ano completo (365 dias), relativo ao tempo de serviço efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.
6.4.2.O Título de Experiência deverá ser comprovado somente por meio de:
a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
c) Contrato de Prestação de Serviços (CPS), desde que tenha sido formalizado nos termos da lei, e expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e de término da prestação de serviço. Além de enviar a cópia legível do contrato, o candidato deverá escrever numa folha à parte (e assiná-la) as seguintes informações sobre cada contrato: nome do contratante, nome do contratado, cargo objeto do contrato, período vigência do contrato e se a prestação de serviços foi encerrada antes da vigência do contrato.
6.4.3. Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional do candidato: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Contrato de Prestação de Serviços (CPS). Não serão considerados outros documentos, tais como declaração e atestados.
6.4.4. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
6.4.5. Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar da Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras "a", "b" e "c" do subitem 6.4.2, pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.
6.4.6. Em caso de apresentação de cópia dos documentos citados no subitem 6.4.2 (alíneas "a", "b" e "c"), o Setor de Recursos Humanos da SEPLAG poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
6.4.7.Não serão considerados como experiência profissional: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
6.4.8.É vedada a soma de tempo de serviço prestado, simultaneamente, em dois ou mais cargos.
6.4.9.O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até, no máximo, a data de início das inscrições.
6.5. Título de Formação Profissional – no total de 15 (quinze) pontos, para Pós-Graduação (Especialização *Lato Sensu*, Mestrado ou Doutorado), observando-se o disposto no Anexo IV deste Edital. No caso de especialização, o curso deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído.
6.5.1. A comprovação de conclusão do curso deverá ser feita por meio de cópia legível de Certificado, Declaração ou Atestado. No caso de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), fica facultada a comprovação por meio de cópia legível da Ata de Defesa de Dissertação/Tese assinada por autoridade competente.
6.5.2.O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e, preferencialmente, o conteúdo programático. A Declaração ou Atestado deverá ser em papel timbrado da Instituição emitente.

6.5.3.Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
6.5.4.Para a Prova de Títulos, o documento que comprove apenas a habilitação exigida (escolaridade mínima, conforme o Anexo I deste Edital) para o exercício do cargo pleiteado pelo candidato não será considerado como título. Conforme o caso, cabe ao candidato, na entrega dos títulos, comprovar que o documento não é a habilitação exigida pelo cargo pleiteado e, sim, documento comprobatório de título.
6.5.5.A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
6.5.6. O SETOR DE RECURSOS HUMANOS poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
6.5.7. Fotocópias rasuradas e ilegíveis serão desconsideradas na Prova de Títulos.
6.5.8. Serão desconsiderados títulos enviados à Coordenação de Saúde Mental por fax, internet ou outro meio que não seja o especificado no subitem 6.3.
6.5.9. Se houver entrega de títulos após o prazo estabelecido no subitem 6.3, eles serão desconsiderados na Prova de Títulos.
6.5.10. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.
6.5.11.Os títulos entregues serão de propriedade da SEPLAG/PMMC, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 6 (seis) anos da divulgação do resultado final do Concurso, conforme indicado pelo CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos.
6.5.12.A SEPLAG/PMMC não se responsabilizará por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.
6.5.13.Não deverão ser enviados documentos que não se refiram aos títulos estabelecidos no Anexo IV deste Edital.
6.5.14.O resultado da Prova de Títulos será divulgado até o dia **17/12/2015.**
6.5.15.O candidato poderá interpor recurso no prazo previsto neste edital.

7-DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

7.1.A classificação final dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
7.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de aplicação das Provas de Múltipla Escolha. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha de maior valor;
b) tiver idade maior.

8- DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir:
8.2. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no gabarito: dias 08 e 09 de dezembro de 2015, das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, na Coordenação Municipal de Saúde Mental de Montes Claros.
8.3.O candidato que se sentir lesado na análise da documentação e no resultado final poderá recorrer, desde que devidamente fundamentado, nos dias 18 e 21 de dezembro de 2015, das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, na Coordenação Municipal de Saúde Mental de Montes Claros.
8.4.O resultado dos recursos serão disponibilizados na Coordenação de Saúde Mental, 2(dois) dias após apresentação do recurso.

9- DOS RESULTADOS

9.1. Publicação do resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado: Previsão para o dia 17/12/2015, no Hall de entrada da Prefeitura e no endereço eletrônico: http://www.montesclaros.mg.gov.br/.
9.2.O resultado definitivo deste Processo Seletivo Público Simplificado, observado o prazo legal para interposição de recursos, será publicado no site referido neste edital e no Hall de entrada da Prefeitura até o dia: 23/12/2015.

10- DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital, ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo Público, caso surgir necessidade de mais recursos humanos, seguirá a ordem de classificação além do número de vagas descrito;
10.2.A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de convocação afixada no mural, localizada no Hall e entrada da Prefeitura Municipal e documento encaminhado ao aprovado, através do seu endereço eletrônico, tornando sem efeito a classificação do candidato que não apresentar no prazo estabelecido.
10.3. Para contratação, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

10.3.1.Cédula de Identidade;
10.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
10.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
10.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
10.3.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
10.3.6. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;
10.3.7.Título de Eleitor;
10.3.8. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;
10.3.9. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10.3.10. Possuir a escolaridade mínima exigida e habilitação legal – apresentar cópia de Registro no Conselho de Classe para o exercício do cargo pretendido e comprovação de regularidade;
10.3.11. Cartão do PIS/PASEP;
10.3.12.Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
10.3.13. Duas (2) fotos 3x4 coloridas e recentes.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A critério da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por jus motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante retificação de edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela comissão de avaliação.
11.3.O candidato que desistir da contratação será excluído de imediato da lista de classificação.
11.4.O presente edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, www.montesclaros.mg.gov.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Montes Claros, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.
11.5.O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar em exercício imediatamente após 48 horas, será considerado desistente.
11.6.A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará convocação daquele que suceder na ordem de classificação, durante o período da validade da Seleção.
11.7.A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.
11.8. As despesas decorrentes da participação da Seleção Simplificada de que trata este edital correrão por conta dos próprios candidatos.
11.9.Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.
11.10.O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Montes Claros/MG, 12 de novembro de 2015.
Wagner de Paulo Santiago

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGOS PARA A ÁREA DE SAÚDE MENTAL - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
EDITAL Nº 008/2015

ANEXO I

Descrição dos cargos, área de atuação, remuneração, carga horária, escolaridade mínima, número de vagas de ampla concorrência e reserva de vagas.

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS*
Psicólogo	Atenção Primária à Saúde	2.165,87	30 horas/ semanais	Curso Superior de Psicologia, com registro no órgão de classe (CRP)	4 (quatro)	1
Psicólogo	CAPS	2.165,87	30 horas/ semanais	Curso Superior de Psicologia, com registro no órgão de classe (CRP)	4 (quatro)	1
Psicólogo	Centro de Convivência	2.165,87	30 horas/ semanais	Curso Superior de Psicologia, com registro no órgão de classe (CRP)	4 (quatro)	_____
Psicólogo	Serviço Residencial Terapêutico	2.165,87	30 horas/ semanais	Curso Superior de Psicologia, com registro no órgão de classe (CRP)	1 (um)	_____
Psicólogo	Unidade de Acolhimento	2.165,87	30 horas/ semanais	Curso Superior de Psicologia, com registro no órgão de classe (CRP)	3 (três)	_____

*Vagas reservadas, do total do cargo, para portadores de deficiência que se inscreverem nos termos do subitem 2.3 do Edital.

Montes Claros/MG, 12 de novembro de 2015.

Wagner de Paulo Santiago

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGOS PARA A ÁREA DE SAÚDE MENTAL - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

EDITAL Nº 008/2015

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PSICÓLOGO

Receber pacientes para avaliação e diagnose, emitir laudo indicando problemas e distúrbios de ordem emocional e psíquica e o tratamento adequado.

Efetuar o atendimento a pacientes em sessões de psicoterapia, quer individuais, quer grupais, no sentido de orientá-los na solução e problemas de ordem emocional e psíquica.

Participar de programas para o desenvolvimento de recursos humanos dos servidores da Prefeitura Municipal.

Participar de programas comunitários de educação para a saúde, organizando cursos e proferindo palestras em matéria específica de psicologia aplicada.

Prestar atendimento ambulatorial, integrando-se às equipes de trabalhos multidisciplinar oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade.

Executar outras atividades correlatas.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Fazer visitas domiciliares.

Montes Claros/MG, 12 de novembro de 2015.

Wagner de Paulo Santiago

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGOS PARA A ÁREA DE SAÚDE MENTAL - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

EDITAL Nº 008/2015

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS

CARGO	Escolaridade	Provas	Provas	Nº de questões	Peso	Total de Pontos	Horário das provas
PSICÓLOGO	Curso Superior de Psicologia. Registro no CRP	Clínica	Múltipla Escolha	10	4,4	44	Das 14 às 17 horas
		Legislação	Múltipla Escolha	04	3	12	
		Saúde Pública	Múltipla Escolha	06	4	24	

Montes Claros/MG, 12 de novembro de 2015.

Wagner de Paulo Santiago

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGOS PARA A ÁREA DE SAÚDE MENTAL - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

EDITAL Nº008/2015
ANEXO IV
Especificação dos Títulos para o cargo de Psicólogo

Item	Títulos	Comprovação/ descrição	Pontuação por título
1	Especialização nas modalidades Residência em Saúde da Família e/ou Saúde Mental; em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas e/ou Saúde Coletiva e/ou Atenção Primária à Saúde	Certificado de conclusão de Residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe	12
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado	13
3	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado	15

Montes Claros/MG, 12 de novembro de 2015.

Wagner de Paulo Santiago

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGOS PARA A ÁREA DE SAÚDE MENTAL - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

EDITAL Nº008/2015
ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

CLÍNICA

Entrevista Psicológica; Psicodiagnóstico, Ciclos de Vida; Estruturas Clínicas; Psicose Ordinária; Teoria da Clínica; Direção do Tratamento; Diretrizes Clínicas para o Atendimento da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo; Clínica Ampliada nos Novos Dispositivos Assistenciais; O Acolhimento em Saúde Mental; Vínculo e Responsabilização do Cuidado; Concepção de Reabilitação Psicossocial; Dispositivos Clínicos e Assistenciais em Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas; Quadros Clínicos de Sofrimento Mental Grave; O Projeto Terapêutico Singular (PTS); A Atenção à Crise; Visitas Domiciliares e Outras Formas de Busca do Paciente; A Atenção à Família; A Atuação em Equipe; O Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas; Redução de Danos; Atenção Residencial de Caráter Transitório; Psicopatologia; Os Quadros Psiquiátricos Orgânicos; Psicofarmacologia; Teorias e Técnicas Grupais, Oficinas Terapêuticas. Estratégias de Inserção social.

LEGISLAÇÃO EM SAÚDE

Legislação em Saúde; A legislação em Saúde Mental; Políticas de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas no Brasil; A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Participação social.

SAÚDE PÚBLICA

Saúde Pública; Atenção Primária à Saúde; Epidemiologia; A atenção em Saúde Mental nas Unidades de Atenção Primária de Saúde; a Saúde Mental no Brasil e no Mundo; Reforma Psiquiátrica Brasileira; Apoio Matricial;

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2013. SANTIAGO, A. L.;

AMARANTE, P. (Coord.) Loucos pela vida: a trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil, Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2001.

AMARANTE, P. Ensaios: subjetividade, saúde mental, sociedade. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006.

BEE. Helen. O ciclo vital. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997. BIRMAN, J. Cadernos sobre o mal. Agressividade, violência e crueldade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASIL. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011.

BRASIL. Lei 10.216, de 6 de abril de 2001.

BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

BRASIL. Lei n°8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei n°8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. A Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas. Brasília: 2003

BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva. Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2ed. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Cadernos de Atenção Básica 34: Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica, n. 39. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 154, de 24 de janeiro de 2008.

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 – Republicação de 28 de maio de 2013.

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 – Republicação de 28 de maio de 2013.

BRASIL. Portaria MS 2.488 de 21 de outubro 2011

BRASIL. Portaria Nº 1.654/GM, de 19 de julho de 2011.

BRASIL. Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012 – Republicação de 21 de maio de 2013.

BRASIL. Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006.

BRASIL. Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006. CIRINO, O.; MEDEIROS, R. Álcool e outras drogas: escolhas, impasses e saídas possíveis. Belo Horizonte: Autentica, 2006.

CADERNOS BRASILEIROS DE SAÚDE MENTAL - Movimentos Sociais e Saúde Mental. Rio de Janeiro, v. 4, n. 8, jan./jun. 2012.

CIRINO, O.; MEDEIROS, R. Álcool e outras drogas: escolhas, impasses e saídas possíveis. Belo Horizonte: Autentica, 2006.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.

CORDIOLI, A. V. et al. Psicofármacos: consulta rápida. 4ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CUNHA, J. C. Psicodiagnóstico – R. Quarta Edição. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

ESCOLA BRASILEIRA DE PSICANÁLISE – MINAS GERAIS. Psicanálise e Saúde Mental. Curinga. Belo Horizonte, n.13, Set 99.

FOUCAULT, M. História da Loucura. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972.

FOUCAULT, M. O nascimento da clínica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

FREIRE, A.B.; MALCHER, F. (Orgs). Circulando: Jovens e suas invenções no autismo e na psicose. Rio de Janeiro: Subversos, 2014.

FREUD, S. A perda da realidade na neurose e na psicose. Obras Completas. Edição Standard. Rio de Janeiro: Imago, Vol. XIX

FREUD, S. Artigos Sobre Técnica. Obras Completas. Edição Standard. Rio de Janeiro: Imago, Vol. XII.

FREUD, S. Psicologia de grupo e análise do Ego. Obras Completas. Edição Standard. Rio de Janeiro: Imago, Vol. XVIII.

FREUD, S. Três Ensaios Sobre a Teoria da Sexualidade. Obras Completas. Edição Standard. Rio de Janeiro: Imago, Vol. VII;

GIOVANELLA, L. (Org.) Políticas e sistema de saúde no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.

GROVA, T.; MACHADO, O. (Orgs). Psicanálise na favela – projeto Digaí-Maré: a clínica dos grupos. Rio de Janeiro: Subversos, 2008.

GUERRA, A. M. C. A psicose. Coleção passo a passo. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

LACAN, J. Nota sobre a criança. In: LACAN, J. Outros Escritos. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

LACAN, J. Os complexos familiares. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

Lei n°8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MENDES, E. V. As Redes de Atenção à Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.

MEZÊNCIO, M. (Orgs). A Psicanálise do Hiperativo e do desatento. Belo Horizonte: Scriptum, 2013. STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidade de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Classificação de transtornos mentais e de comportamento da CID 10: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Porto Alegre: Artmed, 1993.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Organização Mundial De Médicos De Família. Integração da Saúde Mental nos Cuidados de Saúde Primários: uma perspectiva global. Portugal, 2009.

PICHON-RIVIÉRE, E. O processo grupal. São Paulo: Martins Fontes; 1983.

ROUQUAYAOL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2013.

SANTIAGO, A. L. & MEZÊNCIO, M. (Orgs). A Psicanálise do Hiperativo e do desatento. Belo Horizonte: Scriptum, 2013.

Montes Claros/MG, 12 de novembro de 2015.

Wagner de Paulo Santiago

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão